

AO

**PREGOEIRO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO WAGNER/SC**

Auto Posto Kretzer Ltda, CNPJ 06.302.885/0001-60, localizado neste Município, vem pelo presente, por seu representante *infra* assinado, apresentar PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO do Edital em epígrafe, com efeito de IMPUGNAÇÃO, na hipótese de seu indeferimento, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

O edital estipula preço unitário máximo para os produtos a serem contratados, a saber:

Item	Produto	Preço Máximo Unitário
1	Alcool	R\$ 3,60
2	Diesel Comum	R\$ 3,49
3	Diesel Filtrado S-10	R\$ 3,57
4	Gasolina	R\$ 4,25

Contudo, desde 2018 a PETROBRÁS estabeleceu a política de correções em seus preços quase que diariamente.

Nesse contexto, vê-se por exemplo o que se noticia em importantes canais jornalísticos do país:

Petrobras anuncia 7º reajuste no mês no preço da gasolina nas refinarias
<https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/03/18/petrobras-anuncia-7o-reajuste-no-mes-no-preco-da-gasolina-nas-refinarias.ghtml>

18/03/2019

Ou ainda

Preço da gasolina em refinarias da Petrobras acumula alta de 21,5% em 2019. Já o diesel subiu 18,5% em 2019.

<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2019/03/preco-da-gasolina-em-refinarias-da-petrobras-acumula-alta-de-215-em-2019.shtml>

Esta política da PETROBRAS acarreta grave insegurança na elaboração das propostas a serem apresentadas. Exemplo disso é a média dos preços dos combustíveis fornecidas pela ANP nesta data (disponível em "https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp") :

GASOLINA

DADOS MUNICIPIO				
MUNICIPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço ao Consumidor		
		PREÇO MÉDIO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
BIGUACU	10	4,299	4,299	4,299
FLORIANOPOLIS	36	4,353	4,249	4,499
PALHOCA	18	4,292	4,199	4,299
SAO JOSE	17	4,297	4,269	4,299

DIESEL COMUM

DADOS MUNICIPIO				
MUNICIPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço ao Consumidor		
		PREÇO MÉDIO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
BIGUACU	9	3,527	3,449	3,699
FLORIANOPOLIS	4	3,637	3,449	3,699
PALHOCA	8	3,549	3,449	3,699
SAO JOSE	8	3,512	3,449	3,599

A ANP não fornece dados de nosso município, assim não se pode chegar em um valor oficial exato, mas há de se ponderar que os municípios apresentados compõe a região metropolitana de Florianópolis, da qual Alfredo Wagner integra a área de expansão metropolitana, conforme Lei Complementar Estadual nº. 636/2014 e além disso, numa alegação prática, as bases das Distribuidoras de Combustíveis, fornecedoras dos Postos de Combustíveis, localizam-se em sua maioria em Biguaçu, onde o preço final, num hipotético levantamento de preços específico para Alfredo Wagner, ainda deve levar em consideração o acréscimo de frete devido à maior distância.

Porém, esta sucinta explanação serve para justificar dois pleitos deste peticionante:

1. A necessidade de correção de preços mínimos, ou mesmo a sua supressão e;

2. A necessidade de se estabelecer em edital um índice de reajuste automático de preços, haja vista a possibilidade de aumentos diários por parte da PETROBRÁS.

Sobre escolha do índice de reajuste a ser observado, acredita-se que a melhor resolução é seguir a orientação constante da Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU nº 38/2013, lançado nos seguintes termos:

III. No planejamento da contratação da prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, deve-se adotar cláusula de reajuste por índices setoriais ou específicos. Caso inexistam índices setoriais ou específicos, **a Administração Pública deverá adotar o índice geral de preços que melhor esteja correlacionado como os custos do objeto contratual** ou, ainda, em caráter subsidiário, verificar se existe, no mercado, algum outro índice geral de adoção consagrada para o objeto contratado.

Sugere-se assim, seja definido como índice automático de correção do equilíbrio econômico financeiro, os percentuais de acréscimo ou decréscimo divulgados diariamente pela PETROBRAS em sua home-page. Esta medida evitaria uma avalanche, quase que diária, de pedidos administrativos de eventual vencedor da licitação para correção dos índices, o que por certo traria mora ao recebimento, além de se criar um custo administrativo para a empresa, que obviamente será repassado ao preço final, sendo portanto, contraproducente na busca de menor valor por parte da administração, isso se não afastar licitantes.

Por todo exposto, se requer o acolhimento dos pleitos acima brevemente destacados.

Alfredo Wagner, 23 de abril de 2.019.


Ivan Antonio Kretzer Santos
Sócio